



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete da Ministra*

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Loteamento da Zona C1 Poente da ZIL de Sines		
Tipologia de Projecto:	Loteamento Industrial	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Zona Industrial Logística de Sines, freguesia e concelho de Sines		
Proponente:	AICEP Global Parques – Gestão de Áreas e Empresariais e Serviços, S.A.		
Entidade licenciadora:	AICEP Global Parques – Gestão de Áreas e Empresariais e Serviços, S.A.		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Data: 14 de Dezembro de 2009	

Decisão:	<b>Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada</b>
----------	---------------------------------------------------------------------

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cumprir o Plano de Urbanização (PU) da Zona Industrial e Logística (ZIL) de Sines, aprovado em Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Sines, em 31 de Outubro de 2008 e publicado em Diário da República, Edital n.º 1090/2008, de 7 de Novembro de 2008.</li><li>2. Quando se verificar a instalação do próximo cliente na Zona C1 da ZIL de Sines, proceder à construção da rede de drenagem de águas residuais e a necessária bombagem até à estação elevatória das Palmeiras, estando a Central de Ciclo Combinado da Galp Power (já devidamente licenciada para instalação no loteamento em apreço) obrigada a efectuar a ligação dos seus efluentes domésticos a esta rede, assim que esta situação se verificar, conforme a respectiva Licença Ambiental n.º 9/2008, de 11 de Fevereiro.</li><li>3. Efectuar o licenciamento e/ou pedido de autorização prévia de título de utilização do domínio hídrico, cuja atribuição decorre do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, mediante a apresentação dos respectivos projectos de execução à Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P., no que se refere à entrega das águas pluviais do Loteamento da Zona C1 Poente da ZIL de Sines no barranco da Esteveira.</li><li>4. Implementar o Plano de Gestão Ambiental (PGA) e o respectivo Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes.</li><li>5. Instalar os estaleiros e o parque de máquinas da obra apenas na área afecta ao loteamento.</li><li>6. Incluir no Regulamento do Loteamento da Zona C1 Poente da ZIL de Sines, os seguintes requisitos a observar na ocupação do Lote L1:<ol style="list-style-type: none"><li>a. Atendendo à localização do projecto, e dado o seu enquadramento no PU da ZIL de Sines, deverão as futuras construções respeitar um afastamento de 40 m (conforme previsto na alínea d) do ponto 1 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro) relativamente aos limites do Domínio Público Ferroviário (DPF) identificados nesse plano.</li><li>b. O projecto deverá salvaguardar o DPF consagrado no diploma supra referido, bem assim como o cumprimento das disposições constantes no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que estabelece as medidas de prevenção e controlo da poluição sonora.</li><li>c. A altura da vedação da propriedade deverá ser de modo a não prejudicar a</li></ol></li></ol>
-----------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete da Ministra**

	<p>visibilidade das instalações ferroviárias, não excedendo 1,80 m.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>d. A unidade industrial a instalar no loteamento deverá cumprir a legislação em vigor em termos do ambiente sonoro e da qualidade do ar, sendo da sua responsabilidade efectuar o controlo das suas emissões sonoras e atmosféricas.</li><li>e. É da responsabilidade da unidade industrial a instalar no loteamento o tratamento e monitorização das águas residuais geradas (pluviais, domésticas e industriais), de forma a garantir que os efluentes, à saída da instalação, cumpram todos os valores limites de emissão, de acordo com a legislação aplicável.</li><li>f. Cumprir o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) por parte da unidade industrial a instalar no Lote L1.</li><li>g. Efectuar a avaliação de impactes das componentes do loteamento que não foram alvo de prospecção arqueológica sistemática no âmbito do EIA.</li></ol> <p>7. Dar conhecimento à Autoridade de AIA da data de início da fase de construção, de forma a que seja possível desempenhar as suas competências de Pós-Avaliação do Projecto.</p> <p>8. Dar cumprimento integral às medidas de minimização, bem como à entrega à Autoridade de AIA antes da fase de construção dos elementos, constantes da presente DIA.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Elementos a entregar à Autoridade de AIA antes da fase de construção:</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Apresentar para aprovação, antes do início da obra, um Projecto de Integração Paisagística (PIP) para a área de intervenção, o qual deverá, na selecção das espécies vegetais a utilizar, privilegiar as espécies autóctones, utilizando nomeadamente a selecção de espécies vegetais constantes no regulamento do PU da ZILS.</li><li>2. Apresentar, antes do início da obra, o Plano de Gestão Ambiental (PGA), que deve contemplar um Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes para a fase de construção, exploração e desactivação.</li><li>3. Apresentar a avaliação de impactes das componentes do loteamento que não foram alvo de prospecção arqueológica sistemática no âmbito do EIA, bem como das medidas de minimização e/ou compensação eventualmente necessárias.</li><li>4. Apresentar, para aprovação, um Plano de Desactivação pormenorizado no último ano de exploração do loteamento e sempre que ocorra o desmantelamento parcial de infra-estruturas, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:<ol style="list-style-type: none"><li>a) solução final de requalificação da área de implantação do projecto e projectos complementares, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;</li><li>b) as acções de desmantelamento;</li><li>c) destino a dar a todos os elementos retirados;</li><li>d) um plano de recuperação final de todas as áreas em causa, caso se aplique.</li></ol></li></ol>
------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto**

**Medidas de minimização:**

**Previamente à fase de construção**

1. Efectuar uma planificação dos acessos que evite circulações desordenadas, restringindo ao mínimo possível a área a ser intervencionada, de modo a reduzir o grau de compactação dos solos provocados pela movimentação de maquinaria e de veículos pesados e ainda pelos trabalhadores.
2. Planificar os trabalhos a efectuar no que se refere às operações de limpeza, de desmatação e de decapagem dos terrenos, nomeadamente das terras a movimentar e do destino a dar aos materiais retirados, a fim de reduzir a área de intervenção ao estritamente necessário, limitando estas acções ao indispensável.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete da Ministra*

3. Remeter ao IGESPAR, I.P., para análise e parecer, o Relatório dos trabalhos arqueológicos realizados no âmbito do factor Património, relativo às componentes do loteamento que não foram consideradas no EIA.
4. Aplicar as medidas adicionais de minimização e salvaguarda do património arqueológico, a serem implementadas em fase prévia ao início da obra, que possam ser definidas no âmbito do relatório dos trabalhos arqueológicos. Quaisquer trabalhos arqueológicos devem ser previamente autorizados e analisados pelo IGESPAR, I.P..
5. Avisar antecipadamente o ICNB, I.P. do início dos trabalhos, no que se refere à intervenção no habitat dulçaquícola, nomeadamente das actividades que intervenham directamente no barranco da Esteveira, as quais deverão ser realizadas durante o período seco, de Junho a Setembro, tendo em conta a sensibilidade da ictiofauna.

**Fase de Construção**

6. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 5, 7 a 11, 14 a 21, 23 a 39, 41 a 43, 45 a 56.
7. Limitar a remoção de coberto vegetal às áreas estritamente necessárias, à execução dos trabalhos e garantir que estas são replantadas, no mais curto espaço de tempo possível, de acordo com as directrizes do PIP aprovado, de forma a atenuar os efeitos erosivos.
8. Realizar todas as operações relativas aos trabalhos de limpeza, desmatção e movimentação de terras, no mais curto espaço de tempo, de forma a evitar que a acentuada compactação dos solos e o aumento da escorrência superficial conduzam a impactes significativos de erosão dos solos. A compactação dos terrenos deve restringir-se às vias de acesso e ao local de implantação das infra-estruturas.
9. Reutilizar o máximo possível os materiais provenientes das escavações na construção de aterros.
10. Utilizar todas as terras sobrantes na modelação do terreno, por forma a minimizar a alteração da morfologia.
11. Utilizar o excesso de terras em outras operações que venham a decorrer no interior da Zona Industrial e Logística de Sines, onde se verifique um défice de terras para aterros.
12. Manter limpas e devidamente protegidas as drenagens de águas pluviais, de modo a evitarem-se eventuais contaminações.
13. Programar as terraplanagens previstas, tendo em atenção a drenagem natural do terreno, de modo a que não ocorram zonas de empoçamento. Deve evitar-se a criação de barreiras ao livre escoamento superficial para as linhas de água.
14. Não misturar solos ou terra vegetal, removidos dos locais de escavação ou movimentação de terras, com o restante material removido, devendo ser depositados à parte, para posteriormente, no final da obra, se utilizar no fecho da vala, preservando-se assim as características iniciais e permitindo que se instalem as comunidades vegetais locais.
15. Restringir a compactação dos solos ao traçado dos arruamentos e local de implantação dos estaleiros e infra-estruturas, uma vez que estas intervenções implicam alterações nas características naturais de infiltração.
16. Promover a dissimulação das zonas de obra, por intermédio de barreiras visuais.
17. Delimitar a área de intervenção do empreendimento para evitar a presença de animais de médio e grande porte nos locais onde irão decorrer os trabalhos e prevenir a mortalidade destas espécies.
18. Proceder à decapagem, desmatção e desflorestação fora do período primaveril, de modo a não interferir com o período de criação dos vários grupos faunísticos, sobretudo das aves.
19. Avisar as populações de eventuais eventos de intensificação dos trabalhos, os quais aumentam os ritmos de produção de estímulos negativos (nomeadamente de ruído e poeiras), assim como do intervalo de tempo em que essas alterações se manterão.
20. Criar percursos alternativos, se necessário, que permitam o desvio de tráfego das áreas em construção; estes percursos deverão ser devidamente sinalizados e divulgados entre a população, bem como mantidos em boas condições de circulação (pavimentação).
21. Utilizar, sempre que possível, betão e betão betuminoso pronto na realização das obras de construção, procurando evitar a instalação destas centrais, minimizando assim os impactes relacionados com a emissão de partículas e poluentes gasosos a partir destes locais.
22. Proibir a betonagem e a impermeabilização dos solos na área afectada à obra, fora das áreas previstas no projecto, excepto na zona do estaleiro principal.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete da Ministra**

23. Evitar proceder à manutenção e abastecimento de viaturas e maquinaria no local de obra. Caso tal situação não seja possível, dever-se-á prever uma área que seja impermeabilizada, no interior do estaleiro, munida de uma bacia de retenção amovível, onde se possam efectuar mudanças de óleos. Estes óleos deverão ser, posteriormente, recolhidos e temporariamente armazenados, em local seguro, para que possam ser expedidos para destino final adequado, por uma empresa licenciada, conforme previsto na lei.
24. Seleccionar técnicas e processos construtivos que minimizem a emissão de poluentes.
25. Acondicionar os resíduos em contentores, para recolha diferenciadas, sendo que os perigosos deverão ser alvo de gestão individualizada, conforme previsto na lei.
26. Proceder à preparação do terreno onde se irão instalar os contentores dos resíduos (deverá apresentar determinadas características mecânicas e de impermeabilidade).
27. Utilizar instalações sanitárias provisórias de apoio à obra do tipo amovível, respeitando o previsto na lei para este tipo de infra-estruturas. A sua recolha e encaminhamento para destino final adequado só podem ser efectuados por uma empresa que esteja licenciada para o efeito.
28. Efectuar a limpeza da área de obra, removendo entulhos e demais resíduos gerados durante as construções, evitando assim que a área seja pólo de atracção para a deposição inadequada de outros resíduos por terceiros.
29. O empreiteiro deverá recorrer, sempre que possível, a mão-de-obra local para a construção do empreendimento, de modo a contribuir para uma redução da taxa de desemprego local.
30. Ser dada preferência ao fornecimento de materiais e equipamentos por empresas locais.
31. Efectuar o acompanhamento arqueológico sistemático e presencial no decurso dos trabalhos de desmatção, decapagem, escavação, depósitos de materiais e implantação de estaleiros, bem como de todos os que impliquem revolvimento e remoção de solos, de modo a precaver a possível destruição de vestígios arqueológicos.
32. Efectuar prospecção arqueológica sistemática das áreas de afectação indirecta do projecto que não foram prospectadas na fase de projecto de execução por se desconhecer a sua localização, ou que possam vir a surgir no decurso da execução do empreendimento, como por exemplo, estaleiros.
33. Dimensionar a equipa de arqueologia proporcionalmente ao número de frentes de obra a laborar em simultâneo. O arqueólogo responsável pelo acompanhamento arqueológico deverá possuir experiência comprovada em pré-história, devido às características do tipo de sítio arqueológico comum nesta área de Sines.
34. Os trabalhos de acompanhamento arqueológico, de acordo com a legislação em vigor, carecem previamente de autorização do IGESPAR, I.P., bem como, posteriormente, a avaliação e a aprovação do respectivo relatório.
35. Marcar com fita bem visível toda a área de intervenção, de forma a proteger as áreas envolventes à obra e não afectar as mesmas.
36. Proceder à escarificação do terreno, no final dos trabalhos, nas zonas de circulação de máquinas e pessoas, não afectas à actividade industrial, de modo a permitir o restabelecimento das condições de infiltração e a protecção dos solos nos terrenos expectantes para o futuro e aplicar o PIP aprovado.

**Fase de Exploração**

37. Efectuar a manutenção operacional das infra-estruturas implementadas.
38. Manter limpas e devidamente protegidas as valas ou condutas de drenagem de águas pluviais, de modo a evitarem-se eventuais contaminações.
39. Cumprir os valores limite de emissão (VLE) constantes na licença de descarga de águas pluviais e, caso se verifiquem desvios a esses valores, tomar medidas que anulem esses desvios, nomeadamente através de equipamentos que retenham determinados contaminantes (por ex. separador de hidrocarbonetos, no caso de se verificarem desvios relativamente ao parâmetro óleos e gorduras).
40. Realizar, regularmente, nas áreas envolventes do loteamento, a limpeza da vegetação do sub-coberto, de forma a reduzir o risco de incêndio.
41. Proceder à manutenção periódica dos espaços afectos ao loteamento, no que diz respeito às suas infra-estruturas e aos espaços verdes criados, de forma a garantir a permanência de uma situação paisagística de elevada qualidade.
42. Assegurar a manutenção regular de todas as estruturas ligadas à recolha de águas, qualquer que seja a sua origem, de modo a evitar a obstrução das mesmas.
43. Privilegiar o uso de composto orgânico em detrimento de adubos e de fertilizantes químicos, nas áreas verdes do



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete da Ministra**

loteamento, de forma a evitar a contaminação dos cursos de água através da escorrência superficial.

44. Promover a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos ou fileira, conforme previsto no n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
45. Promover a instalação de ecopontos na área do loteamento industrial.
46. Avaliar devidamente os riscos de incêndio e a necessidade de se implementarem medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.
47. Avaliar a necessidade de se implementarem medidas adicionais que minimizem os riscos de contaminação de águas subterrâneas e superficiais, decorrentes da produção de águas de extinção/lavagem.
48. Verificar a necessidade de implementação de mecanismos adicionais de prevenção e detecção de anomalias nos sistemas de tratamento que possam vir a ser instalados nas unidades industriais para pré-tratamento dos seus efluentes (que poderão passar pela instalação de sistemas automáticos de controlo e alarme), em função das características dos processos de fabrico e das respectivas águas residuais).
49. Exigir às unidades industriais que se instalem nos lotes a monitorização dos efluentes industriais descarregados na rede pública (periódica ou contínua, em função das características dos efluentes).

**Fase de Desactivação**

50. Implementar medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes e proceder à recuperação do terreno ocupado pela unidade industrial, de forma a restabelecer na medida do possível a topografia do local e as respectivas condições fisiográficas.
51. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos.
52. Promover a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.

**Validade da DIA:** 14 de Dezembro de 2011

**Entidade de verificação da DIA:** Autoridade de AIA

**Assinatura:**

A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território

Dulce Álvaro Pássaro

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da consulta pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete da Ministra**

**ANEXO**

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><u>Resumo do conteúdo do procedimento de AIA:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ O EIA do Loteamento da Zona C1 Poente da ZIL de Sines deu entrada na CCDR-Alentejo, em <b>27 de Abril de 2009</b>;</li><li>▪ A Comissão de Avaliação (CA) é composta pela CCDR-Alentejo, pela ARH-Alentejo, pelo ICNB, I.P. e pelo IGESPAR, I.P.;</li><li>▪ Foram solicitados elementos adicionais em <b>2 de Junho de 2009</b> e entregues a <b>4 de Agosto de 2009</b>, tendo em conta que foi solicitada a prorrogação do primeiro prazo de entrega daqueles elementos;</li><li>▪ A Declaração de Conformidade foi emitida em <b>11 de Agosto de 2009</b>;</li><li>▪ O período da Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, de <b>1 de Setembro a 6 de Outubro de 2009</b>, tendo sido recebido um parecer;</li><li>▪ Realização de uma visita de reconhecimento ao local, em <b>1 de Outubro de 2009</b>, onde estiveram presentes o proponente e dois elementos da CA, nomeadamente da CCDR-Alentejo e do ICNB, I.P.;</li><li>▪ Elaboração do Parecer Final do procedimento de AIA.</li><li>▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 6102, de 3.12.2009).</li><li>▪ Emissão da DIA.</li></ul> <p><u>Pareceres externos:</u></p> <p>Foram solicitados pareceres externos em 22 de Setembro de 2009 à <b>Estradas de Portugal, S.A.</b> e à <b>Rede Ferroviária Nacional, REFER</b>, no âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, os quais foram integrados no parecer da CA e dos quais se apresentam os seguintes resumos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ A <b>Estradas de Portugal, S.A.</b> informa que o projecto de loteamento não interfere com nenhuma infra-estrutura rodoviária sob sua responsabilidade. Esta entidade informa, ainda, que a infra-estrutura rodoviária mais próxima do loteamento é a EN120-4 – Sines/Cercal (N120), que se localiza a cerca de 150 m a sudoeste do limite da área do projecto.</li><li>▪ A <b>REFER</b> informa que a área do projecto em avaliação se localiza entre a Linha de Sines e o Ramal EDP Cinzas, pelo que no desenvolvimento do projecto se deverá atender às seguintes considerações:<ul style="list-style-type: none"><li>“- <i>Atendendo à localização do projecto, e dado o seu enquadramento dentro do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines, deverão as futuras construções respeitar um afastamento de 40 m (conforme previsto na alínea d) do ponto 1 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro) relativamente aos limites do Domínio Público Ferroviário (DPF) identificados nesse plano;</i></li><li>- <i>Este projecto deverá, assim, ter presente a salvaguarda do DPF consagrada no diploma supra referido, bem assim como o cumprimento das disposições constantes no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que estabelece as medidas de prevenção e controlo da poluição sonora;</i></li><li>- <i>A altura da vedação da propriedade será de modo a não prejudicar a visibilidade das instalações ferroviárias, não excedendo 1,80 m;</i></li><li>- <i>É vedado o encaminhamento para a via de águas de qualquer proveniência.</i></li></ul><p><i>Nestes termos, importa que o proponente desta obra concerte com a REFER o desenvolvimento do projecto de execução, no sentido de articular a salvaguarda das matérias atrás enunciadas, ou de outras que neste processo vierem a ser identificadas.”</i></p></li></ul> <p>Estas condições impostas pela REFER estão devidamente acauteladas na</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete da Ministra**

	condicionante n.º 6 da presente DIA: devem ser incluídas no regulamento do loteamento.
<b>Resumo do Resultado da Consulta Pública</b>	<p>No âmbito da Consulta Pública (CP), não foram recepcionados quaisquer pareceres.</p> <p>O parecer da <u>Câmara Municipal de Sines</u> foi remetido no dia 14 de Outubro de 2009 no âmbito da Consulta Pública. No entanto, por ter sido enviado fora do prazo da CP, que terminou dia 6 de Outubro de 2009, não foi incluído no Relatório da Consulta Pública. Não obstante, a CA considerou pertinente o teor do parecer da CM Sines, tendo sido o mesmo incluído no parecer final, bem como considerado na presente DIA.</p> <p>Com efeito, a CM Sines emitiu <u>parecer desfavorável</u> ao projecto em apreço por violar o Plano de Urbanização da Zona Industrial e Logística de Sines, tendo em conta a rede pluvial prevista e o encaminhamento a dar às águas residuais domésticas e industriais.</p> <p>As questões levantadas pela Câmara Municipal de Sines encontram-se analisadas no Parecer Final da CA, entre as páginas 4 e 7, tendo-se concluído pela não ocorrência de violação daquele IGT.</p> <p>De referir, também, que constam da presente DIA vários condicionalismos por forma a acautelar os potenciais impactes assinalados pela referida autarquia, designadamente as condicionantes 1 a 3 da presente DIA, e ainda a DIA favorável condicionada emitida para a “Central de Ciclo Combinado da Galp Power em Sines, São Torpes”, a 13 de Setembro de 2007 e a sequente Licença Ambiental n.º 9/2008, de 11 de Fevereiro.</p>
<b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, salientando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O projecto de Loteamento da Zona C1 Poente da ZIL de Sines, com uma área de 22,51 ha, é composto por rede viária, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas pluviais, rede eléctrica/iluminação e rede de telecomunicações e áreas verdes de enquadramento. Este loteamento é composto por um único lote, Lote L1, e tem como finalidade criar as infra-estruturas necessárias para a instalação da Central de Ciclo Combinado, da Galp Power, já com DIA favorável condicionada, emitida em 13 de Setembro de 2007, e Licença Ambiental n.º 9/2008, de 11 Fevereiro de 2008.</p> <p>O projecto tem enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente no Plano de Urbanização de ZIL de Sines, que aliás, foi alvo de Avaliação Ambiental Estratégica, contribuindo para a estratégia de desenvolvimento territorial. De acordo com a Planta de Zonamento do PU da ZILS, o loteamento insere-se em “Solo Urbanizado Industrial de Produção Energética”.</p> <p>No geral, os <b>impactes negativos</b> identificados verificam-se essencialmente na fase de obra e não atingem magnitudes relevantes devido, essencialmente, às características das acções associadas à fase de construção previstas para o projecto em avaliação, tratando-se de obras de construção civil correntes, para as quais serão concretizadas as medidas previstas no EIA, Aditamentos e informações complementares do proponente, de forma a atenuar estes impactes, nomeadamente o Plano de Gestão Ambiental, o Plano de Gestão de Resíduos, bem como as medidas propostas no presente parecer. Há, no entanto, a destacar os impactes sobre alguns factores ambientais que poderão ser significativos, nomeadamente a qualidade da água, solo e ocupação dos solos e flora e vegetação.</p> <p>A possível degradação da <u>qualidade da água</u>, mais concretamente do barranco da Esteveira, constitui um impacte negativo significativo, como resultado do eventual arrastamento de poluentes durante a fase de obra, o que pode levar à poluição dulçaquícola desta linha de água, situação que poderá ser minimizada se aplicadas as medidas de minimização para a fase de construção e o respectivo Sistema de Gestão Ambiental de Obra.</p> <p>No que se refere aos <u>solos e ocupação dos solos</u>, bem como <u>flora e vegetação</u>, verifica-se que as acções relacionadas com a fase de construção, nomeadamente a remoção de solos e vegetação, circulação de máquinas e veículos, bem como acções</p>





MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete da Ministra**

ligadas à implantação do estaleiro, podem provocar a destruição do coberto vegetal e compactação dos solos. Este constitui um impacte negativo, significativo, no entanto temporário, reversível e local, a ser minimizado nomeadamente através da implementação de integração paisagística para a área de intervenção.

No que se refere à Rede Natura 2000, segundo o EIA e segundo o parecer do ICNB, a área de intervenção insere-se no Sítio de Importância Comunitária (PTCON0012) – Costa Sudoeste, sendo o local em apreço caracterizado pela existência pontual de habitats com valor conservacionista, nomeadamente: 2230 – Dunas com prados da *Malcolmietalia*; 3120 – Águas oligotróficas muito pouco mineralizadas em solos geralmente arenosos (*Littorelletalia uniflorae*) do oeste mediterrânico com *Isoetes spp*; 3170 (habitat prioritário) – Charcos temporários mediterrânicos. No entanto, segundo o EIA e na visita ao local, verificou-se que se trata de uma zona onde não foram observados quaisquer elementos que tenham permitido validar os habitats naturais (2230 e 3120) e principalmente o habitat prioritário (3170). Assim, dado o valor de conservação globalmente baixo, estes impactes consideram-se negativos, de baixa magnitude e pouco significativos.

No caso da fauna, apenas se considera relevante a ictiofauna, grupo que apresenta espécies de elevado interesse conservacionista e com carácter endémico. No entanto, verificou-se que o impacte global do empreendimento para estas espécies é pouco significativo, uma vez que a intervenção nos seus habitats é diminuta. Para além disto, estes habitats já se encontram alterados e humanizados, não reunindo por isso as condições ideais para a sua presença. Como tal, devem ser acautelados os impactes a montante e, sobretudo, a jusante dos locais intervencionados, objectivo que com um plano de acompanhamento ambiental em obra eficiente e adequado se conseguirá atingir.

No que respeita ao património, o facto da área de incidência directa do projecto ser uma zona com elevado potencial arqueológico, poderá levar à ocorrência de alguns impactes. Estes impactes poderão eventualmente advir de ações de terraplenagens necessárias à construção dos arruamentos e da rede de drenagem de pluviais e de abastecimento de água. No entanto, condiciona-se o projecto, na presente DIA, à obrigatoriedade de acompanhamento arqueológico permanente durante a fase de obra, de forma a salvaguardar algum vestígio arqueológico que possa surgir na área de intervenção do projecto.

Em termos de **impactes positivos**, este projecto permitir concretizar uma opção estratégica do PU da ZIL de Sines, com contribuição para a criação de riqueza e de postos de trabalho num concelho em que as taxas de desemprego são significativas, sendo que o projecto contribuirá igualmente para a dinamização sócio-económica, pelo facto de contribuir para a instalação de uma indústria geradora de energias “limpas”, nomeadamente a Central de Ciclo Combinado da Galp Power.

Face ao exposto, e ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, resulta que o Projecto “Loteamento da Zona C1 Poente da ZIL de Sines” poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.